Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

L E I Nº 651/65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a mandar construir um Matadouro Público no Distrito de Arassoiaba, deste Município.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Especial de Cr$ 800.000 / (oitocentos mil cruzeiros) para ocorrer com as / despesas de que trata o artigo 1º da presente / Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrá por conta das disponibilidades financeiras do Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 25 de Fevereiro de 1965.

* Prefeito *

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.